

## ACORDO COLETIVO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS - EXERCÍCIO 2026

**DIAMANTE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada de direito privado, produtora independente de energia elétrica, com sede na Avenida Paulo Santos Mello, nº 487, bairro Santo André, Capivari de Baixo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.093.977/0001-57, com filial a Avenida Paulo Santos Melo, 555 - Centro, na Cidade de Capivari de Baixo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.093.977/0003-19, doravante denominada simplesmente por “**Diamante**” ou “**Empresa**”.

e, do outro lado,

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS – FNE, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – FENTEC, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS - FENECON, FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS CONTABILISTAS – FECONTEC, SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SANTA CATARINA-SENTE/SC, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE SANTA CATARINA- SINTEC/SC, SINDICATO DOS CONTABILISTAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SINCOPOLIS, SINDICATO DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDECON-SC e SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SAESC**, doravante denominados, coletivamente, simplesmente por “**Intersindical**”, neste ato representados por seus representantes legais, todos abaixo firmados.

de comum acordo, celebram o presente Acordo de Participação nos Lucros e Resultados - PLR, conforme as cláusulas abaixo, devidamente negociadas pelas partes, nos termos do Art. 7º, Inciso XI da Constituição Federal, e das disposições da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e pela Lei 12.832/2013.

### 1. OBJETIVOS

**1.1** Este instrumento tem como objetivo estabelecer as condições e critérios de Participação nos Lucros ou Resultados dos empregados da Diamante, proporcionando-os justo reconhecimento por suas contribuições ao longo do exercício de 2026.

### 2. DEFINIÇÕES

**2.1** Para fins de interpretação do presente acordo, os termos utilizados terão as seguintes definições:

**EBITDA:** “Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization”, ou seja, lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

**EBITDA ORÇADO:** versão orçamentária inicial. Sendo esta revista no decorrer do Exercício, será denominada “Revisão 1”, “Revisão 2”, e assim por diante a cada revisão.

**EXERCÍCIO:** ano civil que compreende do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro.

**POOL:** soma dos montantes correspondentes ao Target ajustado de cada empregado.

**TARGET:** alvo, número de remunerações concorridas no programa.

**REMUNERAÇÃO:** salário-base e adicionais legais fixos.

### 3. APURAÇÃO DOS RESULTADOS E VIGÊNCIA

**3.1.** O presente acordo tem vigência para o **Exercício de 2026**, com período de apuração compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026 e **distribuição em 2027**.

#### 4. ELEGIBILIDADE

**4.1** São elegíveis todos os empregados da Diamante que se encontrarem com vínculo de emprego ativo ao fim do Exercício e aqueles enquadrados nas hipóteses de recebimento proporcional previstas nos itens seguintes, conforme regras e alcance das metas estabelecidas.

**4.2** O valor pago a cada empregado será proporcional ao tempo que efetivamente trabalhou para a Empresa, durante o respectivo Exercício nos casos de: admissão, desligamento sem justa causa, pedido de demissão ou sub-rogação do contrato de trabalho, considerando-se, como mês trabalhado, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados, resguardadas as exceções previstas neste acordo.

**4.3** Empregados que forem afastados por motivos de doença não vinculada ao trabalho receberão a PLR, segundo os parâmetros abaixo e somente se houver o atingimento do *Target*:

**4.3.1** No primeiro Exercício em que forem afastados: o valor integral do PLR do Exercício de 2026.

**4.3.2** No segundo e terceiro Exercícios, contados do afastamento: o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado (considerando como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados) ou o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor apurado do *Target* devido aos empregados ativos, o que for mais benéfico ao empregado.

**4.3.2** No quarto e quinto Exercícios, contados do afastamento: o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado (considerando como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados) ou o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado do *Target* devido aos empregados ativos, o que for mais benéfico ao empregado.

**4.4** Empregados que usufruírem de licença maternidade ou paternidade, assim como empregados afastados em decorrência de acidente de trabalho receberão o PLR de forma integral, de modo que os meses de afastamento não serão descontados do cômputo da sua participação no acordo.

**4.5** Não receberão participação nos resultados: I) os estagiários; II) jovens aprendizes; III) prestadores de serviço avulsos e terceirizados; IV) empregados temporários; V) empregados desligados por justa causa; VI) empregados desligados ao final do período de experiência; VII) empregados contratados por prazo determinado para participarem de programas de treinamento, durante o período estabelecido em seu contrato de trabalho e; VIII) empregados afastados por motivo de doença não vinculada ao trabalho, a partir do sexto Exercício, contado do afastamento, IX) empregados que não atuem diretamente no complexo da usina.

#### 5. GATILHO

**5.1** O programa de distribuição será acionado a partir do atingimento do Gatilho, estabelecido em 75% (setenta e cinco por cento) do EBITDA ORÇADO (expurgados os efeitos aprovados pelo Conselho de Administração da Empresa).

**5.2** Resultados superiores a 60% (sessenta por cento) do EBITDA ORÇADO geram um **pagamento único, a ser realizado em janeiro do ano seguinte ao respectivo Exercício**, cujo valor será o maior entre: **a)** o equivalente a 0,25 remuneração do empregado ou **b)** o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**5.2.1** Os EMPREGADOS admitidos e elegíveis no exercício 2026, farão jus ao pagamento previsto no item 5.2 de forma proporcional ao tempo de contratação, cujo cálculo obedecerá a seguinte formula:

$$\text{Pagamento} = m \times \left( \frac{\max(0, 25R \text{ ou valor mínimo do adiantamento})}{12} \right)$$

Onde:

*m* = número de meses de contratação

*max* = valor obtido a partir do resultado previsto no item 5.2 “a” ou “b”

*12* = quantidade de meses do exercício

**5.3** Na hipótese de resultados abaixo de 60% (sessenta por cento) do EBITDA ORÇADO não haverá nenhum pagamento correspondente ao programa.

## 6. TARGET

**6.1** Acionado o Gatilho, cada empregado elegível ao programa possui um *Target* anual de 3 (três) remunerações, que será ajustado linearmente em função do atingimento total ou parcial do EBITDA Orçado, podendo, o *Target*, variar de 75% (setenta e cinco por cento) até 125% (cento e vinte e cinco por cento) de atingimento, ou seja, de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) até 3,75 (três vírgula setenta e cinco) remunerações como *Target*.

**6.2.** Resultados superiores à 125% (cento e vinte e cinco por cento) do EBITDA ORÇADO não geram pagamentos adicionais.

## 7. POOL

**7.1** A soma dos montantes correspondentes ao *Target* ajustado de cada empregado forma o *Pool* disponível para a distribuição.

**7.2** O *Pool* deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração para distribuição, conforme os critérios aqui estabelecidos.

**7.3** Caso a apuração dos resultados alcance um valor de distribuição total superior ao *Pool*, o percentual excedente será deduzido, linearmente, de todos os empregados, assim como no caso de gasto inferior haverá pagamento linear aos empregados correspondente ao percentual residual.

## 8. DISTRIBUIÇÃO

**8.1** Compõem o resultado da PLR, para todos os elegíveis, os indicadores do quadro abaixo, conforme a lotação/atuação de cada empregado, correspondendo à 100% do *Target* no programa:

| Pesos (100% do Target ajustado) |          |                            | Alavancadores        |      |                       |
|---------------------------------|----------|----------------------------|----------------------|------|-----------------------|
| Contribuição                    | Complexo | Usina (UTLA, UTLB ou UTLC) | Mínimo (80% da meta) | Meta | Máximo (120% da meta) |
| Resultados do Complexo          | 100%     | 70%                        | 80%                  | 100% | 120%                  |
| Resultados da Usina             | -        | 30%                        |                      |      |                       |

**8.1.1** Cada indicador é independente e apenas gera resultado quando atingido 80% (oitenta por cento), que é o mínimo da meta.

**8.1.2** Resultados entre o intervalo de 80% (oitenta por cento) até 120% (cento e vinte por cento) serão considerados na íntegra o percentual da meta atingida.

**8.1.3** Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser superior ao peso previsto para o 120% (cento e vinte por cento) de alcance.

**8.1.4** Em caso de ausência de metas e/ou resultados será considerado 100% (cem por cento) de atingimento para o programa.

**8.1.5** Em atendimento aos termos da Lei 10.101/2000, com a redação que lhe foi dada pela Lei 12.832/2013, metas/indicadores referentes à saúde e segurança do trabalho serão consideradas integralmente cumpridas pela Empresa.

**8.1.6** A empresa se compromete a apresentar ao Sindicato a metodologia para definir o EBITDA ORÇADO.

## 9. PAGAMENTO

**9.1** Atingidos os resultados acordados, o pagamento da participação nos resultados apurados no período previsto neste acordo será efetuado em até duas parcelas, até o mês de maio do ano seguinte ao do Exercício apurado.

**9.1.1** A base de cálculo da PLR será a remuneração (salário-base mais adicionais fixos) do mês de dezembro do Exercício ou a última remuneração paga nos casos dos contratos de trabalho rescindidos ou fim da participação do empregado no programa em data anterior, não incluindo na base de cálculo quaisquer outros valores eventualmente pagos.

**9.1.2** Caso o empregado tenha recebido o pagamento de diferença de salarial, em razão de interinidade por período contínuo, superior a seis meses durante o Exercício, será considerado o valor da média duodecimal na composição da remuneração de dezembro.

**9.2.** Os valores serão pagos em moeda corrente, em separado da remuneração mensal, sendo que cada empregado os receberá em conformidade com as metas previstas.

**9.3.** Os pagamentos advindos deste acordo não constituem base de incidência para qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhes aplicando o princípio da habitualidade, tampouco servindo de base de cálculo para qualquer outro tipo de pagamento.

**9.4.** Os pagamentos estão sujeitos ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) conforme prevê legislação em vigor.

**9.5.** Serão descontados do valor do PLR eventuais antecipações e/ou adiantamentos concedidos a este título.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Se no decorrer da vigência do presente acordo vierem a ocorrer alterações na legislação vigente que, de alguma forma, afetem as disposições contidas neste instrumento ou se as condições internas ou externas que os produzirem se alterarem ou os parâmetros acordados se revelarem desajustados aos objetivos do programa caberá à Empresa, em conjunto com a Entidade Sindical, rever os critérios aqui estabelecidos.

**10.2** Empresa e Sindicato farão reuniões nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, ocasiões em que a empresa compartilhará relatório preparado por auditoria externa independente, apontando o avanço dos índices e resultados em relação às metas orçadas.

**10.2.1 No caso de não atingimento dos gatilhos** a Empresa apresentará declaração especificando, detalhadamente, a(s) causa(s) que impactaram o atingimento das metas definidas pelo Conselho de Administração.

**10.3** As Partes aceitam que as condições contidas no presente acordo substituem qualquer concessão do mesmo caráter que venha a fazer parte de acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato representativo dos empregados ou mesmo de categorias diferenciadas.

**10.4** Por estarem justas e acordadas, inclusive com o modo de assinatura eletrônica, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**10.5** A partir da assinatura eletrônica deste instrumento as partes reconhecem e se declaram de acordo com a validade e a autenticidade do presente, para que produza todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação em vigor.

Capivari de Baixo, 21 de julho de 2026.

Pela empresa

**Pedro Akos Litsek**  
Presidente  
CPF 714.794.307-49

**Luiz Ricardo de Oliveira Beatrice**  
Diretor Administrativo Financeiro  
CPF 113.845.298-02

Pelos empregados

**Federação Nacional dos Engenheiros - FNE**  
Murilo Celso Pinheiro

**Federação Nacional dos Economistas – FENECON**  
Luiz Albani Neto

**Federação Nacional dos Técnicos Industriais – FENTEC**  
Wilson Wanderlei Vieira

**Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – SINTEC**  
Mauro Cesar Miranda

**Sindicados dos Engenheiros de Santa Catarina - SENGE/SC**  
Roberta Maas Dos Anjos

**Sindicato dos Economistas de Santa Catarina – SINDECON**  
Luiz Albani Neto

**Sindicato dos Administradores de Santa Catarina – SAESC**  
Afonso Coutinho de Azevedo

**Sindicato dos Contabilistas da Grande Florianópolis – SINCOPOLIS**  
Carlos Alberto Vieira

**Federação dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina – FECONTEC**  
Laenio Mota de Olivera

Testemunhas

**Daiane Fernandes Ferreira Machado**  
Gerente Gente & Gestão  
CPF 029-512.459-80

**Franciele Cardoso Volpato**  
Analista de Remuneração e Benefícios  
CPF 083.010.379-11



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Diamante Geração de Energia LTDA - Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://diamanteenergia.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F41-701D-EF8B-2CBB> ou vá até o site <http://diamanteenergia.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7F41-701D-EF8B-2CBB



### Hash do Documento

B6F22BDCC7510BEF5CF017D4599863E4941C1B155483BA9631835A2B2502CFDE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2026 é(são) :

- ☒ Luiz Ricardo de Oliveira BEATRICE (Signatário) - 113.845.298-02 em 28/07/2026 18:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 28 2026 18:01:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -28.457100074327627 Longitude: -48.97301558767727 Accuracy: 114  
IP 200.218.235.1

**Identificação:** Autenticação de conta

### Hash Evidências:

EA7FC93EA69B5010D62F8326CED5E8B86184EEF2D811E7F41063D38C9066AB60

- ☒ Pedro Litsek (Signatário) - 000.000.000-75 em 28/07/2026 10:18 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 28 2026 10:18:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -28.456953871589185 Longitude: -48.97310194062596 Accuracy: 111  
IP 200.218.235.1

**Identificação:** Por email: Pedro.LITSEK@diamanteenergia.com.br

### Hash Evidências:

D8475C6A21C98771C6AE2062633124AE4C4193DEE66B66D27645148ECDA8780F

- ☒ Wilson Wanderlei Vieira (Signatário) - em 28/07/2026 09:01 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Jul 28 2026 09:01:12 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 189.46.251.23

**Identificação:** Por email: fentec@fentec.org.br

**Hash Evidências:**

04198760D8A7A0CE6EC69048D3F5DD8EACCB12EBD3C88A1004D69EC53E9A1702

- ☑ Daiane Fernandes Ferreira MACHADO (Signatário) - 000.000.000-19 em 27/07/2026 14:20 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Jul 27 2026 14:20:44 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -28.456943506642393 Longitude: -48.973156116038666 Accuracy: 104

**IP** 200.218.235.1

**Identificação:** Por email: Daiane.MACHADO@diamanteenergia.com.br

**Hash Evidências:**

75BCAE0477ECFE12065A01B026E913AAB2B0FDB12061C2567095E3A3333DAB69

- ☑ Laenio Mota de Olivera (Signatário) - em 27/07/2026 10:11 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Jul 27 2026 10:11:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -28.950528 Longitude: -49.496064 Accuracy: 53674.790226982266

**IP** 179.108.160.204

**Identificação:** Por email: laenio@contato.net

**Hash Evidências:**

56292478804DC24BC76D15D9FA3EAC55383E2E5A8C95AE09AB1545A7E0523072

- ☑ Carlos Alberto Vieira (Signatário) - em 26/07/2026 21:59 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Sun Jul 26 2026 21:59:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 189.4.122.16

**Identificação:** Por email: cvieiraprevidencia@gmail.com

**Hash Evidências:**

165954CBF7305AEDC8057A6281AA24388F7F4D25D38626ACC6C42A9B3A5E4325



☒ Luiz Albani Neto (Signatário) - em 25/07/2026 10:50 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Sat Jul 25 2026 10:49:45 GMT-0300 (GMT-03:00)

**Geolocation** Location not available.

**IP** 200.225.115.58

**Identificação:** Por email: econ.luizalbanineto@gmail.com

**Hash Evidências:**

BA63DBE81045325B33F56933DFCA5A33A549E0C6D6509EBDADEC4C71D4E58574

☒ Mauro Cesar Miranda (Signatário) - em 24/07/2026 16:23 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 24 2026 16:23:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -27.59662547688073 Longitude: -48.554137799816516 Accuracy: 103

**IP** 189.4.123.231

**Identificação:** Por email: sintecsc@gmail.com

**Hash Evidências:**

FEBABF4F6A17BC464DE6B48138A4623A95119887BA2789286DD7DAB920A785D6

☒ Murilo Celso Pinheiro (Signatário) - em 24/07/2026 16:11 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 24 2026 16:11:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5243525 Longitude: -46.5302865 Accuracy: 15.36299991607666

**Geolocation** Latitude: -23.5243525 Longitude: -46.5302865 Accuracy: 15.36299991607666

**IP** 189.47.105.166

**Identificação:** Por email: murilo@seesp.org.br

**Hash Evidências:**

9E7A2D7C634BCD20B55792035295BAFDFEDAFE6BF557574750A203DFB3379BDB

☒ Afonso Coutinho Azevedo (Signatário) - em 24/07/2026 16:10 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 24 2026 16:10:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -27.60800281685009 Longitude: -48.59044412771213 Accuracy:

20.124342774237313

**IP** 191.191.70.31

**Identificação:** Por email: arcazevedo@uol.com.br

**Hash Evidências:**

52F46461A96F5B6D436AE81216745F85D74247239890D604A5A1B6D077787055

☒ Franciele Cardoso Volpato (Signatário) - 083.010.379-11 em 24/07/2026 16:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 24 2026 16:04:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -28.452960290459973 Longitude: -48.96684972603344 Accuracy: 72

**IP** 200.218.235.1

**Identificação:** Autenticação de conta

**Hash Evidências:**

95975BA462025280A65B3EBC0BEA26CDE0BB47D174464F14F3F4D4D473B1DD17

☒ Roberta Maas Dos Anjos (Signatário) - em 24/07/2026 16:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

## Evidências

**Client Timestamp** Fri Jul 24 2026 16:04:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -27.591289114893854 Longitude: -48.5570293361237 Accuracy: 114

**IP** 191.251.32.168

**Identificação:** Por email: roberta@senge-sc.org.br

**Hash Evidências:**

4BEE2E0C74CD459DD2F8E9550707B9424C3952A0972BC8F9385D962DFFC4639C

